

PREFEITO: ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.635, DE 26 DE AGOSTO DE 2022

(Republicado por incorreção)

Regulamenta a Lei Complementar nº 177, de 24 de maio de 2022, que cria o Fundo Municipal de Políticas Penais de Mossoró e dá outras providências.

Art. 1º Este Decreto regulamenta o Fundo Municipal para Políticas Penais - FMPP no âmbito do Município de Mossoró/RN, com o objetivo de financiar programas destinados à reinserção social de pessoas presas, internadas e egressas e programas de alternativas penais.

Parágrafo único. O FMPP constitui-se como instrumento de natureza contábil, provido de personalidade jurídica, vinculado à Secretaria de Assistência Social e Cidadania - Semasc e tem a sua regulamentação, estrutura e funcionamento estabelecidos na forma deste Decreto.

Art. 2º Os recursos do Fundo poderão ser executados diretamente pelo Município ou repassados mediante convênio, acordos ou ajustes que se enquadrem nas atividades previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 177, de 24 de maio de 2022.

§ 1º O relatório de execução físico-financeira do objeto deverá conter a descrição das atividades desenvolvidas na consecução do projeto, com comparativos das metas propostas e dos resultados alcançados, para deliberação da Controladoria Geral do Município - Control, de acordo com o modelo elencado no Anexo Único deste Decreto.

§ 2º Quando a entidade destinatária dos recursos não comprovar o alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, o Poder Executivo exigirá a apresentação de relatório analítico de execução financeira entre as movimentações dos recursos e os pagamentos das despesas realizadas, assim como a demonstração da coerência entre receitas previstas e despesas geradas.

§ 3º Se persistirem os motivos que determinaram a reanálise das contas em questão, será exigida da entidade a devolução integral dos recursos repassados.

Art. 3º Compete ao Conselho Consultivo:

I - elaborar seu regimento interno, no prazo de noventa dias da sua instalação, a ser publicado por Decreto na imprensa oficial do Município;

II - acompanhar a elaboração, implementação e revisão do recursos distribuídos pelo FMPP;

III - acompanhar os termos de convênio, acordos ou ajustes que forem firmados entre o Município e as entidades destinatárias de recursos;

IV - avaliar os relatórios de execução do objeto devendo conter a descrição das atividades desenvolvidas na consecução do projeto;

V - acompanhar os termos de convênio, acordos ou ajustes citados no inciso III deste artigo e, constatada irregularidade, opinar pela a rescisão do mesmo;

VI - monitorar o recebimento de recursos previstos no art. 2º da Lei Complementar nº 177, de 2022 em conta bancária do FMPP, podendo solicitar os comprovantes, relatórios e demais documentos de receitas e despesas do FMPP junto à Semasc;

VII - sugerir e avaliar as ações necessárias à execução do Fundo de FMPP.

Art. 4º Poderão, a critério do Conselho Consultivo, ser efetuados convites a especialista, com titulação acadêmica na área de políticas penais e reinserção de pessoas presas ou egressas do sistema prisional, para participação nas deliberações do mesmo.

Parágrafo único. Os convidados poderão ter participação nas discussões, não tendo direito a voto.

Art. 5º As reuniões do Conselho Consultivo deverão ser convocadas com, no mínimo, 48h de antecedência, para que todos os seus membros possam participar.

Art. 6º O FMPP terá conta bancária e contabilidade próprias, ficando a aplicação dos seus recursos sujeita à prestação de contas, na forma e nos prazos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. A conta bancária do FMPP deverá ser aberta no prazo de trinta dias, a partir da publicação deste Decreto.

Art. 7º A transferência parcial dos recursos do FMPP somente é autorizada para crédito em conta do Tesouro Municipal ou de entidade beneficiária e será registrado no orçamento, conforme as normas de contabilidade pública.

Art. 8º O Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania será o ordenador de despesas do FMPP.

Art. 9º Compete ao ordenador de despesas:

I - autorizar a Nota de Autorização de Despesas - NAD;

II - assinar convênios, acordos e ajustes firmados, devidamente ratificados e analisados previamente pela Procuradoria Geral do Município - PGM;

III - autorizar a realização de empenho;

IV - reconhecer as dívidas de exercícios anteriores;

V - movimentar os recursos financeiros do FMPP, assinando todos os documentos e atos necessários à execução orçamentária e financeira.

Art. 10. O FMPP terá escrituração própria, personalidade jurídica e conta bancária específicas, sob a denominação "Fundo Municipal de Políticas Penais - FMPP", cabendo a inscrição do ato constitutivo no respectivo registro e a abertura de conta em instituição financeira à Semasc.

Parágrafo único. A conta bancária específica de que trata o caput deste artigo será movimentada pelo Ordenador de Despesa do FMPP, juntamente com o Secretário Municipal de Finanças.

Art. 11. É vedada a utilização dos recursos do FMPP para:

I - serviço da dívida;

II - qualquer outra despesa não vinculada diretamente aos investimentos ou ações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 177, de 2022.

Art. 12. Os casos omissos serão disciplinados por ato da Semasc, ouvido o Conselho Consultivo.

Art. 13. A Semasc poderá editar regulamentação procedimental necessária ao cumprimento do disposto neste Decreto, observadas as respectivas competências legais.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 6.635, de 26 de agosto de 2022.

Mossoró-RN, 13 de setembro de 2022

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

DECRETO Nº 6.641, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

(Republicado por incorreção)

Dispõe sobre a nomeação de membros para compor o Conselho Municipal do Idoso - CMI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró; a Lei Municipal nº 2.320, de 12 de setembro de 2007, que institui o Conselho Municipal Idoso, regulamentado pelo Decreto nº 5.850, de 14 de outubro de 2020; e o Decreto nº 6.169, de 23 de agosto de 2021, publicada no Jornal Oficial de Mossoró (JOM), nº 628-A, que nomeou os membros para compor o Conselho Municipal do Idoso CMI.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a composição dos membros que compõem o Conselho Municipal do Idoso - CMI, nas funções de titular e suplente representando as respectivas instituições.

§ 1º dispensar os Conselheiros SANDRA CRISTINA BESSA DE MAGALHÃES S. NOBRE, MARIA SUELY MESQUITA DE XAVIER, VANUSA RODRIGUES DA ROCHA, RITA FERREIRA DE LIMA, MARIA LUCIA DE OLIVEIRA RAMALHO, PAULO TARSO DA COSTA, DENILSON SANTANA DE ARAÚJO, JORDANA LORENA NOGUEIRA DE SOUSA, ARNON DUTRA DANTAS TARGINO SOBRINHO E ELISANGELA SOCORRO DE FÁTIMA COSTA e designar LINDINETE SATURNO SOUZA, JOYCEHAYANNY SILVA MOURA, FRANCISCO DELMIRO RODRIGUES DE MOURA, GILCÉLIA BATISTA DE GÓIS, VINICIUS PAULINO LOPES DA SILVA, MARIA DAS GRAÇAS ALEXANDRE FIGUEREDO, RAIMUNDO FERNANDES JÚNIOR, ANA ELIZA JALES GOMES E LIBNA JESSANA FRUTUOSO DA SILVA SANTOS, para substituí-los.

Art. 2º reconduzir a partir de 31 de agosto de 2022, o Conselho acima citado, que passa a contar com a seguinte composição:

Representantes do Poder Público

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC;

TITULAR: Laura Pollyana Rodrigues de Melo;

SUPLENTE: Dorisângela Maria de Oliveira Lima

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS – SEIMURB;

TITULAR: Francisco Edijailson da Silva Matias;

SUPLENTE: Tales Rafael Araújo de Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SMS

TITULAR: Lindinete Saturno Souza

SUPLENTE: Joycehayanny Silva Moura

INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS;

TITULAR: Ana Carla de Moraes Alves

SUPLENTE: Francisco Delmiro Rodrigues de Moura

NÚCLEO DE ESTUDO E PESQUISA SOBRE A TERCEIRA IDADE – NEPTI- UERN;

TITULAR: Gilcélia Batista de Góis

SUPLENTE: Vinicius Paulino Lopes da Silva

Representantes da Sociedade Civil

INSTITUTO AMANTINO CÂMARA - IAC

TITULAR: Maria do Perpétuo Socorro Rocha Severino

SUPLENTE: Manuela Monalise Filgueira Ferreira

DIOCESE DE SANTA LUZIA DE MOSSORÓ

TITULAR: Maria das Graças Alexandre Figueiredo;

SUPLENTE: Maria Vilanei Pereira Moraes

ROTARY CLUBE MOSSORÓ

TITULAR: Francisco Rodrigues Filho

SUPLENTE: Raimundo Fernandes Júnior

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB SUBSEÇÃO MOSSORÓ;

TITULAR: Ana Eliza Jales Gomes;

SUPLENTE: Libna Jessana Frutuoso da Silva Santos

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Mossoró-RN, 13 de setembro de 2022

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**DECRETO Nº 6.653,
DE 13 DE SETEMBRO DE 2022**

(Republicado por incorreção)

Dispõe sobre a nomeação de membro para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente– COMDICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das suas atribuições que lhe conferem o art. 67, caput e inciso IX, e art. 78, da Lei Orgânica do Município; considerando o disposto na Lei Municipal n 1.426, de 20 de junho de 2000, considerando o Decreto nº 6.078, de 22 de junho de 2021, publicado no Jornal Oficial de Mossoró (JOM) nº 619B, que designou os membros para

compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – COMDICA,

RESOLVE:

ART. 1º ALTERAR a composição dos membros que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, nas funções de titular e suplente, representando o Poder Público Municipal e a Sociedade Civil.

§ 1º Dispensar os membros DÉBORA KATIANE PRAXEDES MONTENEGRO, LUCIANA DUARTE DA SILVA E ANDREILSON FERNANDES DE CASTRO do referido Conselho e nomear ANTONIA RILZONETE DE CASTRO BATISTA, JOANA D'ARC DE MORAIS E MÔNICA DINIZ MACEDO para substituí-los.

Art. 2º Compor a partir de 24 de agosto de 2022 o Conselho acima citado, que passa a contar com a seguinte composição:

Representantes do Poder Público:

Gabinete Civil do Prefeito – GP;

TITULAR:Márcia Silvana Pereira Lima

SUPLENTE: Antonia Lívia do Nascimento Soares

Secretaria Municipal de Educação – SME;

TITULAR: Antonia Rilznete de Castro Batista

SUPLENTE: Valéria Batista Costa Montenegro

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC

TITULAR: Joana Amélia Alves de Araújo

SUPLENTE: Raissa Kelly Bezerra Silva

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLAN

TITULAR: Talles Linhares de Sousa Pereira

SUPLENTE: Alcilene Alves da Silva

Secretaria Municipal de Saúde – SMS

TITULAR: Janielly Mendonça Silva de Lima

SUPLENTE: Suian Rosangela Damião Costa

Representantes da Sociedade Civil:

Centro Social Heróis da Fé – CSHF

TITULAR: Jemima Dantas da Cunha Miranda

SUPLENTE: Ellen Cristina Barbosa Nascimento

Grupo Afeto de Apoio à Adoção – Mossoró/RN

TITULAR: Joana D'arc de Moraes

SUPLENTE: Monica Diniz Macedo

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

TITULAR: Dávida Oliveira Ferreira de Souza Cardoso

SUPLENTE: Abraão Dutra Dantas

Casa Assistencial Nosso Lar – CANLAR

TITULAR: Francisca de Assis Nogueira de Lima

SUPLENTE: Suzaneide Ferreira da Silva

Aldeias Infantis SOS Brasil

TITULAR: Ana Marêssa Távora Vieira

SUPLENTE: Marcela Vieira de Oliveira

Art. 3º Esse decreto tem vigência a contar de sua primeira publicação, no JOM de 24 de agosto de 2022, página 06 .

Mossoró-RN, 13 de setembro de 2022

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**DECRETO Nº 6.654,
DE 13 DE SETEMBRO DE 2022**

(Republicado por incorreção)

Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência - CMDPD

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das suas atribuições que lhe conferem o art. 67, caput e pelo inciso IX, art. 78, da Lei Orgânica do Município; considerando o disposto na Lei Municipal n. 2.708, de 12 de setembro de 2007; considerando o Decreto nº 6.170, de 23 de agosto de 2021, publicado no Jornal Oficial de Mossoró (JOM) nº 628A, que designou os membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência – CMDPD,

RESOLVE:

ART. 1º ALTERAR a composição dos membros que compõem o Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência, nas funções de titular e suplente, representando o Poder Público Municipal.

§ 1º Dispensar os membros EDIVANEIDE COSTA LIMA e ANTONIA CARLA SOARES DE OLIVEIRA ALMEIDA, do referido Conselho, e nomear RAFAELLA RANIELLA DA COSTA ANDRADE CABRAL e MARIA DÉBORA SANOS DE LUCENA PAULINO, para substituí-las.

Art. 2º Compor a partir de 24 de agosto de 2022 o Conselho acima citado, que passa a contar com a seguinte composição:

Representantes do Poder Público:

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC;

TITULAR:Shirley Maclaime da Silva Azevedo Lacerda

SUPLENTE: Márcia Silvana Pereira Lima

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo– SEDINT;

TITULAR: Jeanne Carlos de Queiroz Lacerda Martins

SUPLENTE: Maria Débora Santos Lucena Paulino

Secretaria Municipal de Educação - SME

TITULAR: Cláudia Glauciana Castro da Silva

SUPLENTE: Leilimar Bezerra Medeiros

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos – SEIMURB.

TITULAR: Débora Laise Pereira Estagarriga Menescal

SUPLENTE: Zildene Matias Guedes Maia

Secretaria Municipal de Saúde – SMS

TITULAR: Antonia Sheila Soares Santos

SUPLENTE: Kalyana Cristina Fernandes Queiroz

Secretaria Municipal de Cultura – SMC

TITULAR: Aliane Medeiros da Silva Bezerra

SUPLENTE: Rafaella Raniella da Costa Andrade Cabral

Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil,
Mobilidade Urbana e Trânsito – SESDEM

TITULAR: Luiz Eciraldo Correia

SUPLENTE: Francisco Joellyton da Silva

Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

TITULAR: Alcimara Maria de Oliveira Maciel

SUPLENTE: Ana Carla de Moraes

Representantes da Sociedade Civil:

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

TITULAR: Dávida Oliveira Ferreira de Souza Cardoso

SUPLENTE: Magaly Gomes de Holanda Martins

Ordem dos Advogados do Brasil - OAB

TITULAR: Anaximandro Elmano F. da Silva

SUPLENTE: Janssen Klauss do Nascimento D. e Xavier

Associação dos Surdos de Mossoró e Região –ASMOR

TITULAR: Adriana Angélica da Silva

SUPLENTE: Daniely Priscilla Mendonça Soares

Associação de Deficientes Visuais de Mossoró – ADVM

TITULAR: João Ferreira de Oliveira Neto

SUPLENTE: Francisco de Assis de Moraes

Associação dos Deficientes Físicos de Mossoró –
ADEFIM

TITULAR: Francisca Lúcia de Aquino Paula

SUPLENTE: Kaline Louise de Almeida Silva

Associação Comercial e Industrial de Mossoró – ACIM

TITULAR: Francisco Vilmar Pereira

SUPLENTE: Ildete Jaqueline Freitas de Moraes

Centro de Terapia Ocupacional – CTO LTDA

TITULAR: Ana Helena Vasconcelos Queiroz

SUPLENTE: Natalina Martins de Oliveira Damasceno

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio
Grande do Norte – CREA

TITULAR: Erinaldo de Lima Costa

SUPLENTE: Renan Freire de Oliveira

Art. 3º Esse decreto tem vigência a contar de sua primeira
publicação, no JOM de 24 de agosto de 2022, página 06,
alterado pelo JOM de 25 de agosto de 2022, página 01.

Mossoró-RN, 13 de setembro de 2022

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**DECRETO Nº 6.655,
DE 13 DE SETEMBRO DE 2022**

(Republicado por incorreção)

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 6.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 78, inc. XII, e 148, da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.881, de 28 de junho de 2021; no art. 1º, da Lei nº. 3.926, de 21 de janeiro de 2022; no art. 2º,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 6.000,00 (seis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Esse decreto tem vigência a contar de sua primeira publicação, no JOM de 25 de agosto de 2022, página 05 .

Mossoró-RN, 13 de setembro de 2022

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

Anexo I (Acréscimo)

VALOR TOTAL SUPLEMENTADO **R\$ 6.000,00**

Unidade Gestora: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão: 10000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 38 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
Ação: 2.75 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL
Despesa: 1784 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil Fonte: 15001002 R\$ 6.000,00

Anexo II (Redução)

VALOR TOTAL REDUZIDO **R\$ 6.000,00**

Unidade Gestora: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão: 10000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 35 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Ação: 2.91 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIAS PRÉ-HOSPITALARES
Despesa: 1657 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado Fonte: 15001002 R\$ 6.000,00

**DECRETO Nº 6.656,
DE 13 DE SETEMBRO DE 2022**

Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 25.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 78, inc. XII, e 148, da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.881, de 28 de junho de 2021; no art. 1º, da Lei nº. 3.926, de 21 de janeiro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Mossoró-RN, 13 de setembro de 2022

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

Anexo I (Acrécimo)

TOTAL SUPLEMENTADO: R\$ 25.000,00

Unidade Gestora: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE
Órgão: 14000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE
Unidade: 14101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE
Função: 27 - Desporto e Lazer
Subfunção: 813 - Lazer
Programa: 18 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER
Ação: 2.618 - PROMOÇÃO DE ESCOLINHAS DE PRÁTICA ESPORTIVA

Despesa: 1897 - 3.3.50.41.00 - Contribuições

Fonte: 15000000

R\$ 25.000,00

**PORTARIA Nº 1.775,
DE 13 DE SETEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão de Assessora Especial I, símbolo CC3, da Prefeitura Municipal de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, caput, e art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a servidora CLÉLIA FERREIRA DE ARAÚJO COSTA do cargo em comissão de Assessora Especial I, símbolo CC3, na função de Assessora Especial, com lotação na Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 13 de setembro de 2022

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 1.776,
DE 13 DE SETEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão de Diretora de Unidade VI, símbolo CC14, da Prefeitura Municipal de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, caput, e art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a servidora FABRIULA CARINA DA SILVA BARROS CRUZ do cargo em comissão de Diretor de Unidade VI, símbolo CC14, na função de Diretora do Arte da Terra, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 13 de setembro de 2022

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 1.777,
DE 13 DE SETEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão de Gerente-Executivo, símbolo CC8, da Prefeitura Municipal de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, caput, e art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o servidor FRANCISCO CÉLIO DUARTE DE SOUZA do cargo em comissão de Gerente-Executivo, símbolo CC8, na função de Gerente-Executivo de Captação e Tratamento de Imagem, com lotação na Secretaria Municipal de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 13 de setembro de 2022

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 1.778,
DE 13 DE SETEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão de Diretora de Engenharia II, símbolo CC6, da Prefeitura Municipal de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, caput, e art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a servidora ACSA RAAB COSTA BEZERRA REBOUCAS FERNANDES do cargo em comissão de Diretora de Engenharia II, símbolo CC6, na função de Diretora do Departamento de Obras da Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 13 de setembro de 2022

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 1.779,
DE 13 DE SETEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão de Assessor Técnico I, símbolo CC7, da Prefeitura Municipal de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, caput, e art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o servidor LUKAS ELOI DO NASCIMENTO ALMEIDA do cargo em comissão de Assessor Técnico I, símbolo CC7, na função de Assessor Técnico de Arte e Criação, com lotação na Secretaria Municipal de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 13 de setembro de 2022

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 1.780,
DE 13 DE SETEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão de Gerente-Executivo, símbolo CC8, da Prefeitura Municipal de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, caput, e art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a servidora PRYCYLLA MYKAELLY OLIVEIRA DE FREITAS do cargo em comissão de Gerente-Executiva, símbolo CC8, na função de Gerente-Executiva de Atos e Expedientes, com lotação na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 13 de setembro de 2022

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 1.781,
DE 13 DE SETEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão de Coordenadora, símbolo CC11, da Prefeitura Municipal de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, caput, e art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a servidora THAYONARA TAYANE DE OLIVEIRA ALMEIDA do cargo em comissão de Coordenadora, símbolo CC11, na função de Coordenadora de Análises Pessoais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 13 de setembro de 2022

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 1.782,
DE 13 DE SETEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão de Coordenadora, símbolo CC11, da Prefeitura Municipal de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, caput, e art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a servidora JOYCE HAYANNY SILVA MOURA do cargo em comissão de Coordenadora, símbolo CC11, na função de Coordenadora de Equipe Multidisciplinar, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 13 de setembro de 2022

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 1.783,
DE 13 DE SETEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão de Coordenador, símbolo CC11 da Prefeitura Municipal de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, caput, e art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a servidora ALANE LOPES FERNANDES DE BRITO do cargo em comissão

de Coordenador, símbolo CC11, na função de Coordenador de Gestão de Cerimônias, com lotação na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 13 de setembro de 2022

**PORTARIA Nº 1.784,
DE 13 DE SETEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão de Coordenador, símbolo CC11, da Prefeitura Municipal de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, caput, e art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o servidor GLEDSON RIVELINO CAVALCANTE DE OLIVEIRA do cargo em comissão de Coordenador, símbolo CC11, na função de Coordenador de Protocolo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 13 de setembro de 2022

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 1.785,
DE 13 DE SETEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão de Assessor Especial III, símbolo CC8, da Prefeitura Municipal de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, caput, e art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o servidor JOSÉ MARCOLINO do cargo em comissão de Assessor Especial, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 13 de setembro de 2022

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 1.786,
DE 13 DE SETEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão de Assessor Especial II, símbolo CC6 da Prefeitura Municipal de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, caput, e art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o servidor PEDRO HENRIQUE BEZERRA MIRANDA do cargo em comissão de Assessor Especial II, símbolo CC6, na

função de Assessor Especial, com lotação na Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 13 de setembro de 2022

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 1.787,
DE 13 DE SETEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre permuta de servidores da Prefeitura Municipal de Mossoró/RN e a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, caput, e art. 78, incisos IX e XI, da Lei Orgânica do Município, e art. 109, da Lei Complementar nº 029, de 16 de dezembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a permuta de ROSARY FLORÊNCIO DE QUEIROZ FREITAS, ocupante o cargo de Assistente Social, matrícula 5070449-1, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Mossoró, e FÁTIMA TEREZA MONTEIRO, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Odontológico, matrícula 1212613-1, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Pau dos Ferros, pelo prazo de 01 (um) ano, de forma que cada ente arcará com ônus do seu servidor.

Art. 2º Cumpre ao Cessionário comunicar até o 5º (quinto) dia do mês subsequente a frequência do servidor ao Cedente.

Art. 3º Caberá ao Cessionário efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao término da cessão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 13 de setembro de 2022

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 08/2022. Processo Administrativo nº 354/2022. Pregão nº 79/2021-SEMAD. Objeto: Contratação de empresa especializada em Locação de Veículos Automotores, com e sem motorista, para compor a Frota da Secretaria Municipal de Governo. Contratante: Secretaria Municipal de Governo – CNPJ: 44.682.103/0001-54. Contratada: Venneza Locadora de Veículos Ltda – CNPJ: 05.399.818/0001-42. Valor: R\$ 244.560,00 (duzentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Período: 08/09/2022 a 08/09/2023. Data da assinatura do contrato: 08/09/2022.

Mossoró-RN, 13 de setembro de 2022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
PÚBLICA, DEFESA CIVIL, MOBILIDADE
URBANA E TRÂNSITO**

**PORTARIA Nº 40,
DE 13 DE SETEMBRO DE 2022**

Institui Comissão de Sindicância para apurar possíveis transgressões disciplinares internas e materialidade de fatos cometidos por servidor

O CORREGEDOR DA GUARDA CIVIL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 54 e 55, da Lei Complementar Nº 050, de 15 de abril 2011, que dispõe sobre o Regulamento Disciplinar Interno (RDI), da Guarda Civil Municipal Mossoró, e: Considerando a criação da Corregedoria da Guarda Civil de Mossoró, através do artigo 17 do Decreto Nº 3.482, de 20 de julho de 2009, e ratificada através da Lei Complementar Nº 037, de 14 de dezembro de 2009, e dá outras providências; Considerando o disposto no art. 5º, incisos LIV, LV e LXXVIII, da Constituição da República; RESOLVE: Art. 1º DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA, com vistas a apurar possíveis Transgressões Disciplinares, tipificadas na Lei Complementar Nº 050, de 15 de abril 2011, encaminhado a este Corregedor pelo Processo Administrativo nº 7.224/2022 - SESEM, datado de 21 de julho de 2022, em anexo, sobre fatos verificados nos dias do ano de 2022, a respeito da conduta do servidor D A O J, Matrícula 14344-8. Art. 2º DESIGNAR os servidores efetivos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Mossoró, abaixo identificados, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Sindicância: I - Iáscaro Alves Campelo, Matrícula 506085-5, Guarda Civil Municipal-SESEM;

II - Gabriela Saiara Granjeiro Alves, Matrícula Nº 508095-9, Guarda Civil Municipal-SESEM; III - Sheldon Soares Silva, matrícula Nº 14273-5, Guarda Civil Municipal-SESEM. Art. 3º A presente SINDICÂNCIA deverá ser concluída no prazo legal previsto no ordenamento jurídico de 30 (trinta) dias, conforme (art. 84 da Lei Complementar nº 050, de 15 de abril de 2011, publicada no JOM de 15 de abril 2011). Art.4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Mossoró-RN, 13 de setembro de 2022

RAUL NOGUEIRA SANTOS
Corregedor da Guarda Civil Municipal

**PORTARIA Nº 41,
DE 13 DE SETEMBRO DE 2022**

Institui Comissão de Sindicância para apurar possíveis transgressões disciplinares internas e materialidade de fatos cometidos por servidor

O CORREGEDOR DA GUARDA CIVIL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 54 e 55, da Lei Complementar Nº 050, de 15 de abril 2011, que dispõe sobre o Regulamento Disciplinar Interno (RDI), da Guarda Civil Municipal Mossoró, e: Considerando a criação da Corregedoria da Guarda Civil de Mossoró, através do artigo 17 do Decreto Nº 3.482, de 20 de julho de 2009 e ratificada através da Lei Complementar Nº 037, de 14 de dezembro de 2009, e dá outras providências; Considerando o disposto no art. 5º, incisos LIV, LV e LXXVIII, da Constituição da República; RESOLVE: Art. 1º DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA, com vistas a apurar possíveis Transgressões Disciplinares, tipificadas na Lei Complementar Nº 050, de 15 de abril 2011, encaminhado a este Corregedor pelo Memorando nº 8.959/2022 - SESEM, datado de 31 de agosto de 2022, em anexo, sobre fatos verificados nos dias do ano de 2022, a respeito da conduta do servidor H K S A, Matrícula 507956-0. Art. 2º DESIGNAR os servidores efetivos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Mossoró, abaixo identificados, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Sindicância: I - Iáscaro Alves Campelo, Matrícula 506085-5, Guarda Civil Municipal-

SESEM; II - Gabriela Saiara Granjeiro Alves, Matrícula Nº 508095-9, Guarda Civil Municipal-SESEM; III - Sheldon Soares Silva, matrícula Nº 14273-5, Guarda Civil Municipal-SESEM. Art. 3º A presente SINDICÂNCIA deverá ser concluída no prazo legal previsto no ordenamento jurídico de 30 (trinta) dias, conforme (art. 84 da Lei Complementar nº 050, de 15 de abril de 2011, publicada no JOM de 15 de abril 2011). Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Mossoró-RN, 13 de setembro de 2022

RAUL NOGUEIRA SANTOS
Corregedor da Guarda Civil Municipal

ERRATA 001/2022 EDITAL 01/2022 PROCESSO SELETIVO PARA AS FUNÇÕES DE INSPETOR E SUBINSPETOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL – EDITAL 001/2022 - SESDEM

Organizadora do Processo de Seleção Interna para Inspetor e Subinspetor da Guarda Civil Municipal de Mossoró, nos termos do Edital 001/2022 - Sesdem e após consulta e análise jurídica quanto ao disposto em edital sobre o recebimento de Diplomas para participação na Etapa de Grau de Escolaridade, torna pública a Errata ao Edital nº 001/2022, que trata sobre o processo seletivo para as funções de Inspetor e Subinspetor da Guarda Civil Municipal, conforme disposição abaixo:

ONDE SE LÊ:

5.1.1

a);

5.1.2 DO GRAU DE ESCOLARIDADE.

a) O candidato pontuará na etapa de grau de escolaridade, apresentando Diplomas ou Declaração de conclusão de curso, expedidos por instituições de educação nacional ou internacional, seguindo o disposto na Tabela II do Anexo I, sendo de caráter classificatório.

LEIA-SE:

5.1.1

a);

5.1.2 DO GRAU DE ESCOLARIDADE.

a) O candidato pontuará na etapa de grau de escolaridade, apresentando Diplomas ou Declaração de conclusão de curso, expedidos por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e dentro das áreas de conhecimento elencadas no Art. 20 da Lei Complementar nº 098, de 24 de janeiro de 2014, que trata sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Guarda Civil Municipal, podendo os Diplomas expedidos por instituição estrangeira serem recepcionados para as finalidades do presente certame, desde que estes Diplomas estejam revalidados, conforme o que dispõe o Art. 48 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e seguindo o disposto na Tabela II do Anexo I, sendo de caráter classificatório.

Mossoró-RN, 13 de setembro de 2022

CLEDINILSON MORAIS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Segurança Pública, Defesa Cível,
Mobilidade Urbana e Trânsito

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 06/2022. Processo Administrativo nº 04/2022-PGM. Dispensa nº 01/2022 - PGM. Objeto: licença de uso de software relativo a sistema de informática de controle e gestão de processos judiciais. Contratante: Procuradoria-Geral do Município, CNPJ nº44.683.335/0001-27. Contratada: ATI Attalus Tecnologia da Informação LTDA, CNPJ nº 03.153.813/0001-00. Valor: R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Período: 17/09/2022 a 17/09/2023. Data da assinatura do contrato: 09/09/2022.

Mossoró-RN, 08 de setembro de 2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DA LICITAÇÃO

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, com fundamento no art.24, inc.X, da Lei Nº 8666/93, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICA o Processo Administrativo nº 04/2022-PGM, referente à Dispensa de Licitação nº 01/2022 - PGM, cujo objeto é Licença de uso de software relativo à sistema de informática de controle e gestão de processos judiciais, no valor total de R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais), em favor de ATI Attalus Tecnologia da Informação LTDA - CNPJ: 03.153.813/0001-00, com o valor total de R\$ 17.400,00.

Mossoró-RN, 30 de agosto de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 44/2022. Processo Administrativo nº 130/2022. Pregão nº 13/2022 - SMS. Objeto: serviço contínuo de transporte e destinação final dos resíduos de serviço de saúde - rss dos grupos "A", "B", e "E" gerados nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mossoró. Contratante: Fundo Municipal de Saúde – CNPJ: 11.965.996/0001-96. Contratada: Waste Coleta de Resíduos Hospitalares Ltda – CNPJ: 20.474.613/0002-59. Valor: R\$ 555.000,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Período: 12/09/2022 a 12/09/2023. Data da assinatura do contrato: 12/09/2022.

Mossoró-RN, 12 de setembro de 2022

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 06/2022 - SMS

Processo Administrativo 134/2022. Objeto: aquisição de equipamentos permanentes para atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Mossoró/RN. Adjudicado por MOACYR MANOEL DANTAS GODEIRO NETO – Pregoeiro em 8 de setembro de 2022. Homologado por JACQUELINE MORGANA DANTAS MONTENEGRO – Secretária do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE em 09/09/2022. Valor Global: R\$ 25.737,00 (vinte e cinco mil setecentos e trinta e sete reais). Empresa: QUICKBUM E-COMMERCE - EIRELI - CNPJ: 30.323.616/0001-64, com o valor total de R\$ 25.737,00.

Mossoró-RN, 13 de setembro de 2022

JACQUELINE MORGANA DANTAS MONTENEGRO
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Pregão Eletrônico Nº 06/2022 - SMS

Processo Administrativo 134/2022.

Objeto: Aquisição de equipamentos permanentes para atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Mossoró/RN.

ARP 49/2022-SMS

Empresa: QUICKBUM E-COMMERCE EIRELI (CNPJ 30.323.616/0001-64)

Valor: R\$ 25.737,00 (vinte e cinco mil setecentos e trinta e sete reais)

Data da Assinatura: 09/09/2022

Vigência: 12 meses.

Assina pela Contratada: Valdir da Silva Costa

Assina pela Contratante: JACQUELINE MORGANA DANTAS MONTENEGRO - Secretária do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Mossoró-RN, 13 de setembro de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 46/2022. Processo Administrativo nº 198/2022. Pregão nº 09/2022 - SME. Objeto: aquisição de fardamento escolar para os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, de forma parcelada, para o período estimado de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.035.964/0001-36. Contratada: Super Terra Comercio e Serviços EIRELI, CNPJ nº 27.616.844/0001-18. Valor: R\$ 1.223.848,00 (um milhão e duzentos e vinte e três mil e oitocentos e quarenta e oito reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Período: 13/09/2022 a 13/09/2023. Data da assinatura do contrato: 13/09/2022.

Mossoró-RN, 13 de setembro de 2022

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO ADITIVO Nº 05/2022 DO PREGAO PRESENCIAL 01/2017–PRAZO.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 01/2017, DE ACORDO COM O ART. 57, INS. II, §2 E §4 DA LEI 8.666/93, ADITIVADO DE 30 DE JUNHO DE 2022 A 01/04/2023.

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ/RN

CONTRATADA: EMPRESA FAN CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 29 DE JUNHO DE 2022

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 DE JUNHO DE 2022 A 01/04/2023.

ASSINA PELA CONTRATANTE: PAULO AFONSO LINHARES.

ASSINA PELO CONTRATADO: OTÁVIO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA

Mossoró-RN, 29 de junho de 2022

PAULO AFONSO LINHARES
Presidente do PREVI-Mossoró

EXTRATO DO ADITIVO Nº 05/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL 02/2017- PRAZO

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 02/2017, DE ACORDO COM O ART. 57, INS. II, §2 E §4 DA LEI 8.666/93, ADITIVADO DE 29 DE JUNHO DE 2022 A 01/04/2023.

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ/RN

CONTRATADA: DR DA CRUZ ME

DATA DA ASSINATURA: 29 DE JUNHO DE 2022

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 29 DE JUNHO DE 2022 A 01/04/2023

ASSINA PELA CONTRATANTE: PAULO AFONSO LINHARES

ASSINA PELO CONTRATADO: THIAGO HILLERMAN DE OLIVEIRA CUNHA - PROCURADOR

Mossoró-RN, 29 de junho de 2022

PAULO AFONSO LINHARES
Presidente do PREVI-Mossoró

EXTRATO DO ADITIVO Nº 05/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL 08/2017- PRAZO

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 08/2017, DE ACORDO COM O ART. 57, INS. II, §2 E §4 DA LEI 8.666/93, ADITIVADO DE 29 DE JULHO DE 2022 A 01/04/2023.

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ/RN

CONTRATADA: BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

DATA DA ASSINATURA: 29 DE JULHO DE 2022

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 29 DE JULHO DE 2022 A 01/04/2023

ASSINA PELA CONTRATANTE: PAULO AFONSO LINHARES

ASSINA PELO CONTRATADO: JOSIVAN FERNANDES DE QUEIROZ - PROCURADOR

Mossoró-RN, 29 de julho de 2022

PAULO AFONSO LINHARES
Presidente do PREVI-Mossoró

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DE ERRO MATERIAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2022 - PREVI.

Nº PROCESSO: 38/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA E COM EXPERIÊNCIA EM ELABORAÇÃO DE LAUDOS PERICIAIS FINANCEIROS JUDICIAIS VISANDO AO FORNECIMENTO DE SUBSÍDIOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS PARA MANIFESTAÇÃO ACERCA DE CÁLCULOS APRESENTADOS NA FASE DE EXECUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO III, "B" E "C" DA LEI Nº 14.133/21.

VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 39.256,32 (TRINTA E NOVE MIL DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)

CONTRATADA: ROSILANIA SILVA DE QUEIROZ - CPF Nº 099.465.054-01.

CONTRATANTE: PREVI-MOSSORÓ - PAULO AFONSO LINHARES - PRESIDENTE

DATA DA ASSINATURA: 01/08/2022

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DE ERRO MATERIAL NO JOM DE 31/08/2022.

Mossoró-RN, 01 de agosto de 2022

PAULO AFONSO LINHARES
Presidente do PREVI-Mossoró

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA

PREFEITO DE MOSSORÓ

JOÃO FERNANDES DE MELO NETO

VICE-PREFEITO DE MOSSORÓ

CAROLYNE OLIVEIRA SOUZA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

BRUNO MARTINS DE BRITO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIEGO DE CARVALHO CAMINHA

COORDENAÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA - AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 - CENTRO - CEP: 59600-005 - FONE: (84)3315-4935

EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR